



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 142/2025

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento e prestação de serviço associado.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 3.839.663,50 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 29/04/2026 – 18h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
08h30 do dia 16/04/2026 até às 08h30 do dia 05/05/2026	10h30 do dia 05/05/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS TELEFONES/LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 142/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será realizada em único lote.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas sob o nº 02.09.01.031.0001.2.011.4.4.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente, nº 02.09.01.031.0001.2.011.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, nº 02.09.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme notas de pré empenho nº 93/2026, nº 94/2026 e nº 95/2026, respectivamente.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 60 meses de contratação é de R\$ 3.839.663,50 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Quadro Demonstrativo constante nos autos nº 142/2025, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.12. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.
- 6.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

na fase de aceitação.

6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.6. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispoindo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema "BLL Compras" não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema "BLL Compras", em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, "a".

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- 10.16.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.16.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.17.** Para aplicação do critério previsto no item 10.16.3, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:
- 10.17.1.** Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 10.17.2.** Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 10.17.3.** Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 10.17.4.** Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 10.17.5.** Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 10.17.6.** Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 10.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.18.2.** Empresas brasileiras;
- 10.18.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.20.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 10.21.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.22.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.23.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.24.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.25.** No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 10.26.** Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.27.2. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.27.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.27.4. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.27.3, a sessão pública será suspensa.

10.27.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.28. Nos casos de descumprimento do item 10.27 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.29. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.33. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total, observadas as especificações técnicas definidas no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.6. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.10.1. Valor proposto.

11.10.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.10.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

11.10.4. Certificado reconhecido nacionalmente ou declaração do fabricante comprovando que os bens fornecidos não contém substâncias nocivas ao meio ambiente.

11.11. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);
- d)** Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- e)** Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência - <https://s2.asp.srv.br/etranparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta>

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e/ou “e”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

- a)** No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b)** No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c)** No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

situações, sob pena de inabilitação:

12.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);

12.3.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **12.3.** acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15. A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

12.16. Dos Documentos de Habilitação:

12.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.16.3. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.16.4. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.16.4.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.16.4.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.16.5. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.16.6. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.16.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.16.8. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.16.9. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.17. Declarações e Comprovações

12.17.1. Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

12.17.2. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.17.3. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de Inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.17.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV, se for o caso.

12.17.5. Declaração de Qualificação Técnica Profissional (Anexo v).

12.17.6. Declaração de Qualificação Técnica Operacional (Anexo VII).

12.17.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VI.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, garantia e reajuste estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.2.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:

17.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.11. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.11.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.11.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.12. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.13. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

19.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos, no sistema “BLL Compras” e no PNCP.

19.15. O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

19.16. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.17. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.19. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

19.20. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

19.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.24. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.25. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

19.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>.

Santos, 13 de abril de 2026.

URIEL DA COSTA E SILVA
Secretário de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1							
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Equipamento de telefonia (PABX IP)	01	Unidade			R\$1.040.623,33	R\$1.040.623,33
02	Aparelho de Telefonia IP	300	Unidade			R\$2.616,67	R\$785.001,00
03	Licença de comunicação (integrada com softone)	300	Serviço			R\$2.499,33	R\$749.799,00
04	Headset com microfone integrado	02	Unidade			R\$335,00	R\$670,00
05	Licença (Mesa Operadora)	01	Serviço			R\$25.346,00	R\$25.346,00
TOTAL							R\$2.601.439,33

TABELA 2					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Preço Unitário	Valor Total
06	Instalação e configuração do Appliance	01	Serviço	R\$46.700,00	R\$46.700,00
07	Instalação e configuração dos terminais de telefone IP	300	Serviço	R\$37,67	R\$11.301,00
08	Treinamento operacional de forma presencial	04 servidores treinados ao longo de 12 meses	Serviço	R\$1.466,67	R\$5.866,68
09	Treinamento técnico (Presencial)	07 servidores treinados ao longo de 12 meses	Serviço	R\$2.136,67	R\$14.956,69
TOTAL					R\$ 78.824,37

TABELA 3							
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário/Aparelho	Valor Mensal	Valor Anual	Valor total 60 meses
10	Sistema de Tarifação	01	mensal		R\$1.560,00	R\$18.720,00	R\$93.600,00
11	Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico dos telefones IP	300	mensal	R\$11,75	R\$3.525,00	R\$42.300,00	R\$211.500,00
12	Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (01 Central PABX IP)	01	mensal	R\$12.958,33	R\$12.958,33	R\$155.499,96	R\$777.499,80
13	Sistema de Monitoramento e alertas	01	mensal		R\$1.280,00	R\$15.360,00	R\$76.800,00
TOTAL							R\$1.159.399,80

VALOR TOTAL (TABELA 1 + TABELA 2 + TABELA 3)	R\$ 3.839.663,50
-----------------------------------------------------	-------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho, bem como suas características gerais e específicas são usualmente disponíveis no mercado.

1.3. Os licitantes deverão apresentar propostas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.1. Será obrigatório, sob pena de desclassificação da Licitante, a comprovação da marca e modelo de todos os itens ofertados, através de catálogos e/ou folders e/ou manuais, em sua proposta técnica, de todas as especificações exigidas no edital.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 relativamente aos itens de fornecimento contínuos (serviços de treinamento aos servidores da Contratante e suporte técnico/manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças).

1.5. Os serviços constantes da tabela 3 são enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que envolve a execução periódica e ininterrupta de manutenção preventiva e corretiva, indispensável à preservação e ao pleno funcionamento dos bens. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, considerando a necessidade de garantir a regularidade das atividades, a economicidade decorrente da redução de custos operacionais e a continuidade da prestação sem prejuízos à Administração.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada ao longo deste Termo de Referência.

2.2. A solução consiste em fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e aquisição de telefones IP para substituição dos analógicos em uso incluindo, instalação, configuração, treinamento, serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de componentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se assim justificada no Estudo Técnico Preliminar: “A infraestrutura de telecomunicações da Câmara Municipal de Santos é essencial para as atividades institucionais, especialmente a telefonia fixa, que serve como um dos meios de comunicação com órgãos públicos, entidades privadas e a população. Esta contratação também dará subsídio para aquisição de telefones e licenças que serão necessários com a finalização da reforma do Acácio Paula Leite Sampaio, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 14, Vila Nova, Santos/SP, também de titularidade da Câmara Municipal de Santos.”

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob ID nº 20.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos de última geração, com marcas e modelos reconhecidos no mercado, que atendam às especificações deste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, e acompanhados de toda a documentação pertinente.

4.3. A solução a ser proposta deverá incluir todos os softwares necessários para o funcionamento pleno do sistema, incluindo licenças válidas e atualizadas.

4.4. O software deverá ser compatível com os equipamentos fornecidos e com os sistemas operacionais utilizados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Administração.

4.5. A solução deverá ser projetada para atender ao crescimento futuro da demanda, permitindo a expansão do sistema de forma fácil e eficiente.

4.6. A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo no mínimo:

4.6.1. Atendimento via telefone, e-mail ou acesso remoto;

4.6.2. Resolução de incidentes e problemas técnicos de acordo com os prazos estabelecidos neste documento;

4.6.3. Disponibilização de peças de reposição;

4.6.4. Apresentação clara e objetiva da solução proposta, incluindo as especificações técnicas dos equipamentos e software e o plano de implementação;

4.6.5. Detalhamento dos preços dos equipamentos, serviços e demais itens a serem fornecidos;

4.6.6. Cronograma detalhado das atividades a serem executadas, incluindo prazos para cada etapa;

4.6.7. Descrição dos serviços de manutenção a serem prestados, incluindo os prazos de atendimento e as condições para acionamento.

4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e/ou preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.8. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante a vigência do contrato, com atendimento nos equipamentos usados para a fruição dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Central Telefônica (Pabx Ip)

4.9. O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950, suas similares nos mercados internacionais, assegurando que os produtos sejam projetados e fabricados de forma a minimizar riscos de choques elétricos, incêndios e outros perigos associados;

4.10. Toda a solução fornecida terá disponível um rack padrão 19 polegadas (42U);

4.11. Todas as licenças de software fornecidas deverão ser na modalidade perpétua, ou seja, sem prazo limite para sua utilização, por se tratar de aquisição;

4.12. A solução atual deve ser atualizada e virtualizada e deverá ser compatível com ambiente virtual da Câmara Municipal de Santos.

4.13. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso;

4.14. Os equipamentos de Hardware deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou órgão credenciado pela ANATEL;

4.15. Obedecer ao que estabelece as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados neste documento. Além de fornecer todos os equipamentos (hardware) e programas (software) novos e sem uso, eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível.

4.16. A LICITANTE deve apresentar em sua proposta a marca e modelo de todos os itens ofertados; **Compatibilidade com Codecs**

4.17. Deve possuir os seguintes CODEC's de voz e vídeo padrões de mercado:

4.17.1. G.711; (alaw, ulaw)

4.17.2. G.722;

4.17.3. G.729;

4.17.4. G729A;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- 4.17.5. G.729AB;
- 4.17.6. Opus;
- 4.17.7. Vídeo -H.264.

IP

- 4.18. Deve ser fornecido um sistema de comunicação IP.
- 4.19. A solução deverá ser nativamente IP.
- 4.20. Não serão aceitas soluções que necessitem de adaptadores para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo IP;
- 4.21. A comunicação entre o PABX, gateway e telefones fornecidos devem ser através de protocolo proprietário nativo do fabricante.

SIP Trunk

- 4.22. O sistema central deverá possibilitar o registro de gateways e roteamento de chamadas de qualquer entidade SIP (terminais SIP, gateways de qualquer fabricante) por meio de SIP trunks;
- 4.23. Deve ser fornecido com 60 licenças de troncos SIP.

Tratamento do tráfego de voz

- 4.24. Deve tratar toda a comutação entre dispositivos, como usuários e gateways, sem que o tráfego de voz (payload) passe pelo central (peer-to-peer), controlando apenas o registro e a sinalização entre os dispositivos;

Segurança do Sistema de Comunicação Baseado em IP

- 4.25. Deve implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre:
 - 4.25.1. Os terminais de comunicação;
 - 4.25.2. Os terminais de comunicação e o controlador de chamadas;
 - 4.25.3. Os terminais e gateways.
- 4.26. Os ramais devem se registrar no PABX sem a necessidade de registro através de usuário e senha;
- 4.27. Deve utilizar o protocolo TLS v 1.3 para sinalização segura;
- 4.28. Deve utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos ramais IP e troncos IP, utilizando no mínimo o padrão AES com chaves de 128 bits.

Facilidades de telefonia comuns a todos os usuários

- 4.29. Deve possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:
 - 4.29.1. Geração de bilhetes para chamadas internas e externas.
 - 4.29.2. Consultas das chamadas externas, de entrada, de saída e interna;
 - 4.29.3. Interligação automática entre ramais;
 - 4.29.4. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviços;
 - 4.29.5. Interligação dos ramais com rede pública, segundo suas classes de serviços;
 - 4.29.6. Transferência nas chamadas de entrada, saída e internas (ramais/ramais);
 - 4.29.7. Música de espera para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais.
 - 4.29.8. Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo;
 - 4.29.9. Captura de chamadas em grupo, individual e entre grupos.
- 4.30. Suportar formação de no mínimo:
 - 4.30.1. 800 grupos de captura;
 - 4.30.2. 2000 grupos de ring, toque ou busca;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

4.30.3. 1000 discagem rápida.

4.31. Deve permitir a criação de grupos de buscas de ramais;

4.32. Chamadas de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;

4.33. Redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas de modo que todos os ramais do sistema possam desviar as ligações e seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada. Tal facilidade poderá ser habilitada para todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado e quando a chamada não for atendida. Também deve permitir atribuir o redirecionamento somente a chamadas internas ou externas;

4.34. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais;

4.35. Repetição do último número externo discado;

4.36. Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo através de outros ramais;

4.37. Sinalização acústica e visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida ao ramal;

4.38. Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);

4.39. Chamadas de saída através de código de acesso;

4.40. Identificação do número do chamador e do nome do chamador;

4.41. Call Park (estacionamento de chamadas);

4.42. Serviço noturno, ou seja, apresentação de mensagem em resposta automática de chamadas a ser ativada em horários pré-definidos;

4.43. O sistema deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos para que possa ser exibido o nome do usuário que está chamando no display dos terminais digitais e, mesmo antes da ligação ser atendida;

4.44. O sistema deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas;

4.45. O sistema deverá permitir o uso de senha pessoal (cadeado eletrônico) por ramal;

4.46. Deverá permitir configuração do "tempo de flash";

4.47. Deverá possuir sistema de atendimento automático com, no mínimo, 8 canais de atendimento simultâneo;

4.48. Permitir a criação de grupos com ramais onde ao discar para tal grupo, o áudio possa ser ouvido através do autofalante dos aparelhos IP, sem necessidade de intervenção dos usuários;

4.49. Implementar "Hot Line" ou PLAR (Private Line Automated Ringdown);

4.50. Permitir realizar discagem do número de destino nos aparelhos IPs, sem necessidade de retirada do monofone do gancho ou do botão de viva-voz. O telefone deve ativar o viva-voz automaticamente;

4.51. Deve possibilitar que um usuário possa acionar facilidade de ativação dos autofalantes viva-voz dos aparelhos IPs, de forma a possibilitar o uso como sistema de comunicação de áudio predial.

Ramais de chefia e secretaria

4.52. Deve permitir a constituição de grupos entre ramais do chefe e da secretária, de modo que as chamadas destinadas ao chefe sejam encaminhadas primeiro para o ramal da secretária, para que a mesma possa realizar a transferência;

4.53. Permitir que o chefe possa ouvir a secretaria (sussurro), mesmo quando estiver em ligação, sendo que a parte envolvida na chamada não possa escutar a mesma. A secretária não pode ouvir o que está sendo falado na chamada;

4.54. Deve permitir a visualização do status do ramal do chefe pela secretária;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

4.55. Deve permitir a um chefe acessar outro chefe sem passar pela secretária;

4.56. Deve prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones.

BINA

4.57. Deve permitir a identificação do número de chamada BINA ("B" identifica número de "A"), apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphone.

Configuração de "templates"

4.58. Deve permitir a configuração de modelos ("templates") de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como som de toque, IPs do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço etc., tenham que ser configuradas telefone a telefone.

Roteamento de chamadas

4.59. Deve possuir recurso para seleção de acesso a rota de menor custo, para ligações interurbanas, locais e de celulares, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;

4.60. Deve possibilitar o roteamento de chamadas por caminhos alternativos, caso o caminho padrão esteja indisponível ou com todos os canais ocupados;

4.61. Para as chamadas que não puderem ser completadas por restrição de banda da rede IP interna, deve ser possível o encaminhamento automático (sem intervenção do usuário) para outros caminhos possíveis previamente configurados, como por exemplo, a rede pública, dependendo de permissões atribuídas aos ramais envolvidos;

4.62. Permitir a atribuição de CODECs, por tipo de chamada estabelecida e por localidade;

4.63. O plano de numeração deve ter a capacidade de fazer encaminhamento diferenciado baseado no horário do dia;

4.64. Implementar tratamento de chamada e manipulação de dígitos com inserção, remoção e substituição de dígitos;

4.65. Permitir a distribuição automática das chamadas entrantes para os grupos DAC, grupos de ramais e sistemas de Autoatendimento;

4.66. Suporte de entroncamento com a Rede Pública de Telefonia por troncos SIP.

Bloqueio de chamadas

4.67. Deve possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros.

Compatibilidade com padrões e normas

4.68. O sistema central deve ser compatível com IP v4 e IP v6;

4.69. O sistema central de comunicação baseado em IP deverá atender aos padrões especificados nos subitens abaixo:

4.69.1. Deve utilizar o protocolo TLS v1.3 para sinalização segura;

4.69.2. Deve utilizar o protocolo SRTP (RFC 3711) para criptografia da mídia nos terminais de comunicação, utilizando o padrão AES com chaves de no mínimo 128 bits;

4.69.3. As chaves de criptografia do fluxo de voz devem ser trocadas a cada chamada e distribuídas através de canal criptografado;

4.69.4. Permitir a instalação de certificado digital padrão X.509, de forma a aumentar a segurança do tráfego criptografado;

4.69.5. Deve suportar o modelo PKI (Public Key Infrastructure) para gerenciamento de certificados digitais.

SNMP

4.70. Deve possibilitar o gerenciamento (coleta e geração de dados de performance) por meio do protocolo SNMP v2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

e v3;

4.71. Deve permitir através de recursos próprios de hardware e software adequados, utilizando a rede de dados corporativa da CONTRATANTE, interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores por meio da tecnologia de voz sobre IP (VoIP) através do protocolo SIP (Session Initiation Protocol), segundo RFC 3261;

Integração com serviços de diretório

4.72. Deve possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;

4.73. Deve ser compatível com diretório LDAPv3;

4.74. Deve permitir a qualquer usuário a busca de contatos no diretório corporativo por meio de LDAP.

Gerenciamento através de interface gráfica via web browser

4.75. Deve possuir interface gráfica via web browser para administração, gerenciamento e programação do Sistema de Comunicação Baseado em IP, de forma centralizada;

4.76. Deve possuir controle de acesso aos usuários do servidor de gerência;

4.77. Deve permitir o acesso através de login e senha de administradores;

4.78. Deve possibilitar a criação /alteração e remoção de perfis de acesso;

4.79. Deve prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas;

4.80. Deve permitir, pelo menos, as seguintes funções via WEB:

4.80.1. Configuração das facilidades de ramais;

4.80.2. Configuração de ramais (permissões e bloqueios);

4.80.3. Configuração dos telefones IP;

4.80.4. A reinicialização dos telefones IP

4.80.5. Configurações de troncos;

4.80.6. Cadastramento de senhas e contas;

4.80.7. Programações de grupos de ramais;

4.80.8. Verificação, ativação ou desativação da função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais.

Monitoração da qualidade das chamadas

4.81. Deve possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas de voz-sobre-IP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes).

Alarmes do Sistema de Comunicação Baseado em IP

4.82. Deve possuir alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o PABX, congestionamento de canais SIP, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação;

4.83. O alarme deve ser categorizado, possuir informações como data/hora, local, equipamento e mensagem descritiva do erro.

Áudio Conferência

4.84. Deve possibilitar que o telefone que iniciou a áudio conferência saia da conferência sem que ela seja terminada;

4.85. Qualquer usuário poderá iniciar a áudio conferência em grupo e conectar novos participantes diretamente do seu aparelho físico ou Softphone;

4.86. Deve suportar até 300 usuários conectados simultaneamente nas várias salas de reunião virtuais de áudio conferência;

4.87. Deve ser possível a utilização simultânea de no mínimo 50 salas de reunião com pelo menos 6 usuários cada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

4.88. Deve suportar conferências do tipo Ad hoc e “meet me”;

4.89. Quando a conferência for do tipo “meet me”, o sistema deve possibilitar a criação de um número para a sala de conferência, bem como senha para os usuários acessarem a sala de áudio conferência.

Conferência multimídia para acesso a vídeo, áudio e dados

4.90. O sistema deverá ser capaz de suportar pelo menos 50 usuários conectados simultaneamente nas várias salas de conferência por meio de softphone para smartphones e tablets;

4.91. Preferencialmente para o atendimento do item pode ser associado ao Google Meet ou ferramenta similar;

4.92. Qualquer usuário poderá iniciar uma conferência;

4.93. Os recursos de áudio, vídeo e visualização do compartilhamento de telas devem estar também disponíveis para os usuários de tablets;

4.94. Os recursos de áudio, IM e presença devem estar também disponíveis para os usuários de smartphones;

4.95. Preferencialmente com suporte a WebRTC para ser usado o Softphone a partir do browser ao invés de instalar o aplicativo no computador e smartphones;

4.96. Permitir o compartilhamento durante uma sessão de documentos, desktop ou aplicações;

4.97. Ferramenta de Whiteboard permitindo anotações em documentos visíveis a todos;

4.98. Prover informações sobre os participantes incluindo, “active speaker” e “mute status”

4.99. Suportar implantação em ambiente VMWare, Hyper-V, Nutanix, Azure e AWS;

4.100. Deve suportar “dial-out” permitindo a um participante da conferência chamar e incluir um novo participante durante a sessão de conferência;

4.101. Permitir que as sessões de conferência sejam gravadas;

4.102. Deverá prover os seguintes tipos de conferências:

4.102.1. Conferência planejada com suporte a áudio, vídeo e dados para os participantes com opção de dial in e dial out;

4.102.2. Conferência de início imediato (ad-hoc) com suporte a áudio, vídeo e dados para os participantes com opção de dial out;

4.102.3. Conferência de evento (meet me), com suporte a áudio, vídeo e dados para os apresentadores pré-estabelecidos por códigos de acesso especiais e funções limitadas para os espectadores como envio de áudio, vídeo e dados desabilitados.

4.103. Deverá prover função de chat privado e público;

4.104. Suportar conexão de participantes via PSTN por bridge de áudio;

4.105. Deverá permitir reserva de recursos para conferência;

4.106. Deverá permitir controle e gerenciamento de conferências;

4.107. Suportar vídeo com qualidade de até 720p, com suporte ao protocolo H.264;

4.108. Deverá suportar no mínimo os codecs G.711, G.722, G.729;

4.109. Deverá permitir a criação de conferências com figuras moderador e usuário;

4.110. Deverá ser possível alternar o usuário que tem o direito de efetuar a apresentação;

4.111. Deverá permitir a existência de mais de um moderador por conferência;

4.112. Deverá possuir sistema de acesso a conferência que permita as seguintes formas de autenticação:

4.112.1. Número da conferência e código de acesso para usuários e outro para o moderador.

4.112.2. Deverá possuir os recursos de “mudo”, permitindo colocar todos em “mudo”, o próprio usuário ou determinado usuário da conferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

4.112.3. Deverá possuir sistema de controle de senhas permitindo a configuração de expiração delas;

4.112.4. Deverá implementar conexão segura com os demais dispositivos internos do sistema (conforme item 4.25 a 4.28 - Segurança do Sistema de Comunicação Baseado em IP).

Características do correio de voz

4.113. Deve realizar atendimento automático de chamadas que possibilite a gravação e recuperação de mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, com seu usuário ausente ou por comando do usuário para redirecionamento das chamadas;

4.114. O sistema de correio de voz deve ser centralizado e atender a todos os usuários do sistema de telefonia IP;

4.115. Deve ser permitido restringir essa funcionalidade conforme o perfil do usuário;

4.116. Implementar os codecs G.711 a-law/ μ -law ou G.729;

4.117. Deve implementar protocolo IMAP4 e SMTP para integração com sistema de e-mail da Câmara Municipal de Santos;

4.118. Deve prover indicação visual nos telefones IP de mensagem existente na caixa postal;

4.119. O sistema deve implementar mecanismo de login e senha para acesso às caixas postais em qualquer telefone da rede;

4.120. O correio de voz deverá prover recursos para troca de senha pelo próprio usuário;

4.121. Permitir definir no sistema a quantidade mínima de 4 (quatro) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;

4.122. Deve possuir interface e áudios pré-gravados (mensagens padrões) em português brasileiro;

4.123. O menu para navegação (ouvir mensagens, apagar, armazenar) e configuração deve ser em português brasileiro;

4.124. O Sistema deve possuir a facilidade de menu de voz para pré-atendimento individual com possibilidade de desvio para ramais internos e números externos;

4.125. Deve ser possível montar um menu para chamadores internos e outra para chamadores externos;

4.126. Permitir ao usuário salvar, deletar, responder e encaminhar as mensagens de voz através do próprio telefone;

4.127. Deve ser disponibilizada uma caixa de correio de voz para os usuários do sistema de acordo com o estabelecido no perfil de licenças deste termo;

4.128. Quantidade mínima de 10 mensagens para cada caixa postal;

4.129. Deve permitir gravação de saudações, devendo ser possível usar saudação padrão ou personalizada pelo usuário. A gravação das mensagens de saudação deve ser feita por meio do Aparelho IP e Softphone;

4.130. Permitir o usuário acionar mensagem de ausência temporária;

4.131. Permitir ao usuário salvar, deletar, responder e encaminhar as mensagens de voz através do próprio Aparelho IP e Softphone;

4.132. Deve efetuar a notificação quando uma mensagem nova é deixada na caixa postal do usuário;

4.133. Possuir indicação do número chamador, data e hora de cada mensagem;

Session Border Controller (SBC)

4.134. O Session Border Controller terá a função de interligar as redes com usuários VoIP e necessidade de interação (Operadoras de Telefonia com links em SIP), sendo 60 canais para integrar com a operadora;

4.135. Deve ser fornecido em servidor separado para que possa ser usado em uma DMZ;

4.136. Deverá ser fornecido 2 SBC virtuais, 1º responsável por interligar com a operadora via tronco SIP e o 2º para conexão dos ramais remotos;

4.137. Deve suportar acessos via VPN;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- 4.138. Deve possibilitar os ramais remotos se conectarem ao PABX sem a necessidade de VPN;
- 4.139. Deve suportar encaminhamento de porta;
- 4.140. Deve suportar ser usado como servidor de DNS;
- 4.141. Deve suportar trabalhar em DMZ ou de modo gateway;
- 4.142. Permitir o acesso à rede de telefonia IP via internet de modo seguro, aceitando conexões de terminais IPs externos à rede interna da Câmara Municipal de Santos;
- 4.143. Deve possibilitar o entroncamento SIP (RFC 3261) com outros equipamentos externos à rede;
- 4.144. O Equipamento deve ser do mesmo fabricante da Central Telefônica PABX e o Gateway. • Deve implementar controle de admissão de chamadas;
- 4.145. De forma a garantir a disponibilidade do serviço, a solução deve ser implementada de forma redundante;
- 4.146. Para os sistemas redundantes, as licenças deverão ser flutuantes, ou seja, a queda de uma unidade não poderá impactar no número de conexões simultâneas;
- 4.147. Possibilitar que usuários remotos possam através dos aparelhos IP e do softphone se autenticar no sistema de comunicação IP e ter acesso a chamadas de voz com as facilidades de telefonia e chamadas de vídeo sem VPN;
- 4.148. Possibilitar chamadas de vídeo com codec H.264;
- 4.149. Possuir transcodificação de Codecs;
- 4.150. Implementar manipulação de DTMF;
- 4.151. Prover facilidades de controle de acesso como lista branca e lista negra;
- 4.152. Toda solução para este certame deve suportar virtualização em Vmware, Hyper-V
- 4.153. Deve permitir a conexão de ramais externos à rede LAN.
- 4.154. Compatibilidade com padrões e normas
- 4.155. Deve ser compatível com IP v4 e IP v6;
- 4.156. Deve possuir mecanismos de backup e recuperação de base de dados;
- 4.157. Deve suportar NTP ou SNTP;
- 4.158. CODEC' s e Transcodificação;
- 4.159. Deve possuir transcodificação de Codecs entre diferentes redes;
- 4.160. Deverá possuir os seguintes CODEC's de áudio padrão de mercado incluindo licenciamento para codificações simultâneas com atribuição automática e quantidade compatível como a quantidade de ramais e permitir no mínimo a passagem direta de CODECS de vídeo padrão de mercado:
 - 4.160.1. G 711 (alaw, ulaw);
 - 4.160.2. G 722;
 - 4.160.3. G 729 ou G 729 A ou G 729 AB;
 - 4.160.4. H.264;
 - 4.160.5. Opus;
 - 4.160.6. Possibilitar chamadas de vídeo com codec H.264.
- 4.161. A solução deve estar dimensionada para atender no mínimo 300 (trezentas) chamadas simultâneas de forma criptografada de usuários remotos suportando transcodificação.
- 4.162. O sistema deverá estar licenciado para suportar simultaneamente 60 troncos SIP com operadora pública.
- 4.163. Serão considerados usuários remotos os usuários externos a rede interna da Câmara Municipal de Santos;
- 4.164. Deve implementar criptografia da sinalização (SIP over TLS);
- 4.165. Deve utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos ramais IP e troncos IP, utilizando o padrão AES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

mínimo 128 bits;

4.166. Deve suportar vídeo chamadas criptografadas;

4.167. Deve implementar controle de acesso baseado em Lista Negra e Lista Branca.

4.168. Deve suportar o uso de certificados digitais emitidos pela autoridade certificadora oficial ICP Brasil ou interna do CONTRATANTE.

4.169. Para acesso a gerência, deve possibilitar o uso dos protocolos HTTPS e SSH.

4.170. Local de Instalação - Central Telefônica (PABX IP): Praça Tenente Mauro Batista Miranda, n.º 01, Vila Nova, Santos/SP, sede da Câmara Municipal de Santos

Telefones IP – Características Gerais

4.171. O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 62368, suas similares nos mercados internacionais, assegurando que os produtos sejam projetados e fabricados de forma a minimizar riscos de choques elétricos, incêndios e outros perigos associados.

4.172. As especificações técnicas que seguem devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos ofertados pela empresa contratada, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como peças, dispositivos ou software complementares.

4.173. Os aparelhos telefônicos IP deverão ser compatíveis com a solução da central de telefonia IP e devem ser compatíveis também com o sistema SIP.

4.174. Os aparelhos telefônicos IP bem como elementos auxiliares, tais como transceivers, cabos de rede, dispositivos de alimentação elétrica, etc., deverão ser plenamente compatíveis com a solução ofertada e constar na lista de produtos homologados pelo fabricante.

4.175. Todas as funcionalidades previstas para os aparelhos telefônicos IP e para os módulos de expansão do teclado do telefone IP, abaixo descritas, devem ser próprias do equipamento fornecido. Não será aceita a inclusão de elementos customizados adicionais de hardware e software para complementar os recursos e funcionalidades exigidas.

4.176. Todos os telefones fornecidos devem ser compatíveis com o sistema SIP.

4.177. O aparelho telefônico ofertado deverá ser homologado pela Anatel, confirmado mediante pesquisa no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação da Anatel (SGCH);

4.178. Caso haja necessidade de licenciamento relativamente aos aparelhos telefônicos, em qualquer sistema operacional desktop ou de dispositivo móvel, todas as licenças necessárias devem ser entregues, instaladas e ativadas, de modo que a solução funcione plenamente. Ademais, os aparelhos devem ser fornecidos com os cabos.

4.179. Todos os aparelhos, incluindo peças, dispositivos ou software complementares, deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta em listas de end of sale, end of support ou end of life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte técnico ou de fabricação, devendo constar em linha de produção do fabricante. Em relação aos softwares comerciais, deverão, ainda, ser fornecidos na versão mais atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão e releases do fabricante durante todo o período de vigência do contrato.

4.180. Suportar a configuração mínima de 2 (duas) linhas por aparelho, com teclas dedicadas para seleção de linha;

4.181. Sistema operacional com interface em língua portuguesa do Brasil (PTBR);

4.182. Deve ser fornecido com suporte a fonte de alimentação externa;

4.183. O Equipamento deve ser do mesmo fabricante da Central Telefônica;

4.184. O telefone deve atender no mínimo as características abaixo:

4.184.1. Possuir 2 interfaces de rede 10/100/100;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- 4.184.2. Tela de 3.4 pixel 128x48;
 - 4.184.3. 8 teclas de programação com led indicador ou recurso de paginação;
 - 4.184.4. teclas de navegação 1 botão de ok;
 - 4.184.5. Suporte nativo a EHS/DHSG headset;
 - 4.184.6. Teclas de Headset, mudo e espera com led indicador;
 - 4.184.7. Suportar +4°C a +49°C graus – Umidade de 34% a +49°C 95% a +29°C;
 - 4.184.8. Mostrar ícone na tela durante a chamada informando que a chamada está criptografada.
- 4.185. Local de Instalação: Praça Tenente Mauro Batista Miranda, n.º 01, Vila Nova, Santos/SP (sede da Câmara Municipal de Santos) e Rua Sete de Setembro, n.º 14, Vila Nova, Santos/SP.

Licenças

- 4.186. Cada licença deve permitir:
- 4.186.1. Registro de até 8 dispositivos por cada usuário, sendo 3 de forma remota sem necessidade de VPN, conhecido como teleworker;
 - 4.186.2. Permitir instalação e registro simultâneos no Smartphone e no computador.
- 4.187. Todas as licenças devem ser fornecidas de forma perpetua.

Mesa operadora telefonista

- 4.188. Será aceito em software e que tenha acessibilidade para deficiência visual;
- 4.189. O software oferecido deve ser da mesma marca do fabricante do Appliance;
- 4.190. Deve ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou versão mais nova;
- 4.191. A mesa operadora deve ser fornecida com um headset com microfone integrado;
- 4.192. O Headset deve ser USB:
 - 4.192.1. Deverá possuir controle de volume;
 - 4.192.2. Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior, não serão aceitos headset com conexão p.2 ou p.3;
 - 4.192.3. Deverá possuir cabo com, no mínimo, 2,0m;
 - 4.192.4. Deverá ser da cor preta;
 - 4.192.5. Deverá ser binauricular;
 - 4.192.6. O fone deverá possuir revestimento com almofada;
 - 4.192.7. Deverá possuir alça para uso sobre a cabeça;
 - 4.192.8. Deverá possuir haste flexível para ajuste de microfone;
 - 4.192.9. O microfone deverá possuir redução de ruídos;
 - 4.192.10. Deverá ser compatível com Microsoft Windows 11 ou posterior;
- 4.193. Deve ser compatível com software JAWS que faz leitura de tela para pessoas com deficiência visual;
- 4.194. Suporte a Busy Lamp Field (BLF) – Permitir que o operador monitore até 5.000 ramais ou status de aparência de linha;
- 4.195. Prover fila de chamadas recebidas fornecendo indicação visual de todas as chamadas recebidas, permitindo que o operador priorize as chamadas e personalizem suas saudações;
- 4.196. Agenda geral de contatos;
- 4.197. Campo de anotações por chamada, permitindo a telefonista registrar informações durante a chamada;
- 4.198. Atendimento seletivo de chamadas;
- 4.199. Indicação de chamada em espera;
- 4.200. Transferência rápida de chamadas (sem anúncio);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- 4.201. Rediscagem do último número discado;
- 4.202. Estacionamento de chamadas;
- 4.203. Atendimento simultâneo a diversos ramais;
- 4.204. Rechamada de linha em espera;
- 4.205. Rechamada de ligações transferidas para os ramais e não atendidas;
- 4.206. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- 4.207. Permitir a transferência de chamadas de entrada para outras posições de operação;
- 4.208. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
- 4.209. Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo a ela atender as chamadas seletivamente;
- 4.210. Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- 4.211. Possuir status dos ramais com distinção de cores, para livre, ocupado, chamando e indisponível;
- 4.212. Admitir a visualização da data e hora real do sistema;
- 4.213. Possuir segurança no acesso do aplicativo, no uso de login e senha;
- 4.214. Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deve haver posições de estacionamento, cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva no terminal IP ou no Console da Operadora.

Serviço de instalação e configuração do appliance e terminais de telefone IP

- 4.215. O prazo para execução do serviço terá início a partir da emissão da primeira ordem de serviço de instalação, a qual contemplará, inicialmente, o quantitativo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) telefones a serem instalados e configurados na sede localizada na Praça Tenente Mauro Batista Miranda, nº 01, Vila Nova – SP, bem como o respectivo Appliance.
- 4.216. Considerando a previsão de entrega da nova sede, situada na Rua Sete de Setembro, nº 14, no mesmo bairro, em junho de 2026, a contratante solicitará, em momento oportuno, o quantitativo de ramais a serem instalados e configurados no referido local, a partir da emissão da segunda ordem de serviço.
- 4.217. Entende-se por serviços de implantação, as atividades de Planejamento, Instalação, Integração e Pré-Operação;
- 4.218. Os serviços de implantação deverão ser executados pela Contratada nas dependências da Contratante;
- 4.219. Os serviços de implantação deverão ser executados pela Contratada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Santos, compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, mediante prévio agendamento e comum acordo entre as partes, poderão ser realizados atendimentos em finais de semana ou feriados, quando necessários ao acompanhamento ou execução de atividades específicas, cabendo à Contratante informar previamente tais necessidades à Contratada;
- 4.220. A empresa Contratada deverá realizar a remoção do cabeamento dos voice panels, juntamente com o cabeamento de par metálico existente que interliga os voice panels das áreas técnicas ao datacenter desta Casa de Leis.
- 4.221. Caberá a Contratada realizar a instalação dos equipamentos pertencentes ao PABX IP, e caso seja necessária alguma alteração nas configurações dos switches (Cisco Catalyst 9200L) caberá a equipe de redes da contratante efetuar as devidas alterações solicitadas.
- 4.222. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço e produtos serão fornecidos pela Contratada;
- 4.223. A equipe técnica da Contratada que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gestor de Projetos), com o acompanhamento do Gestor Técnico da Contratante;

4.224. A Contratada deverá elaborar e manter, Relatório de Atividades (RA), com anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato de modo a subsidiar reunião de acompanhamento do projeto a ser realizada com a participação mínima do Gestor Técnico da Câmara Municipal de Santos e pelo Gestor de Projetos da Contratada;

4.225. Quando aprovado o funcionamento dos PRODUTOS esses serão considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado em termo de aceite emitido pela Câmara Municipal de Santos;

4.226. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer PRODUTO ou SERVIÇO sob responsabilidade da Contratada, esta deverá anotar no RA as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à Câmara Municipal de Santos sem prejudicar o tempo previsto de instalação;

4.227. O RA não isenta a Contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos PRODUTOS, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia;

4.228. A execução completa dos SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO é pré-requisito para o seu pagamento;

4.229. Todas as informações manuseadas pela Contratada são de uso exclusivo e restrito da Câmara Municipal de Santos. A Contratada deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da Contratante e quaisquer outras informações pertencentes à Câmara Municipal de Santos;

4.230. A Contratada, após concluído o serviço de instalação dos PRODUTOS nas dependências do Órgão deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos do mesmo, testes de pré-operação para constatar que os produtos foram instalados de acordo com o cenário requerido pela Câmara Municipal de Santos e conforme definido no Plano de Trabalho;

4.231. Local de Instalação (**Telefones IP**): Praça Tenente Mauro Batista Miranda, n.º 01, Vila Nova, Santos/SP, sede da Câmara Municipal de Santos

Sistema de tarifação

4.232. O sistema deve permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas.

4.233. O sistema deve permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário.

4.234. Serão aceitos de outro fabricante desde que haja total compatibilidade com a Central.

4.235. O sistema deve atribuir valor monetário imediatamente, ao receber as informações dos bilhetes telefônicos, conforme as tabelas das operadoras (tarifação on-line).

4.236. O sistema deve controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário.

Licenciamento

4.237. Deve estar licenciada para tarifação de todos os ramais adquiridos neste Projeto;

4.238. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema.

Virtualização

4.239. A solução para este item pode ser baseada em virtualização Vmware utilizada pela Câmara Municipal de Santos.

Software de Terceiros

4.240. Será permitido que este item seja software de terceiros, desde que integrado com o restante da solução.

Armazenamento das informações

4.241. O Sistema de Tarifação e Bilhetagem, deve armazenar suas informações em banco de dados relacional –



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Microsoft SQL Server 2016 ou Oracle.

4.242. A licença de Microsoft SQL Server ou Oracle deve ser fornecida pela Contratada.

Acesso via web browser

4.243. Funcionalidade WEB: acesso disponível, a partir de qualquer ponto da rede, às consultas, gráficos e relatórios via browser;

4.244. O sistema deve possibilitar o acesso a qualquer informação via browser.

Retarificação

4.245. Sistema deve efetuar a retarificação automática e imediata, ou seja, recalculada imediatamente a partir do momento em que uma alteração diretamente relacionada com o custo da ligação ocorra.

Coleta dos bilhetes

4.246. O sistema deve efetuar a coleta dos bilhetes gerados pelos PABXs e/ou equipamentos IP e os tarifar e processar de forma centralizada.

4.247. A coleta dos bilhetes deve ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando da falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica.

Controle de Gastos

4.248. O sistema deve possuir um recurso de Controle de Gastos, onde poderão ser definidos valores de gastos por usuário e/ou departamentos

4.249. O sistema deve enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de sua meta (budget), seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou por uma tendência de consumo.

Alertas

4.250. O sistema deve possuir um recurso que permita a monitoração do andamento do sistema.

4.251. Deve alertar o usuário de eventuais falhas em alguma aplicação ou serviço da solução.

4.252. Paralelamente, a solução de gerenciamento de falhas deve enviar alertas por e-mail ou visuais para os responsáveis, por cada evento defeituoso.

Ligações particulares

4.253. O sistema deve possuir recurso para permitir que o próprio usuário valide as ligações particulares via web browser e que as mesmas sejam cadastradas automaticamente no banco de dados.

Atualização de tarifas

4.254. O sistema deve incluir a atualização automática mensal via Internet das tarifas, prefixos, localidades e novos planos praticados e publicados pelas operadoras e homologadas pela ANATEL por todo o período da garantia.

4.255. Tabela de tarifas flexível e configurável.

Relatórios

4.256. Os relatórios deverão permitir a geração nos formatos HTML, TXT, Excel, Word ou PDF.

4.257. Agendamento de Tarefas: O sistema deve permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, fechamento da tarifação, ou seja, no no momento definido o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada.

4.258. O sistema deve possuir no mínimo os seguintes relatórios:

4.258.1. Relatórios flexíveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, grupos de usuários, custo da ligação, relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego por rota ou por ramal), etc.;

4.258.2. O sistema deve possuir ferramenta para criação de novos relatórios sem onerar a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Backup

4.259. Cópia de segurança compacta e programável: o sistema deve ter uma rotina interna de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada

Sistema De Monitoramento E Alertas

4.260. Deve possuir interface gráfica via web browser para administração, gerenciamento e programação do Sistema de Comunicação Baseado em IP, de forma centralizada;

4.261. Serão aceitos de outro fabricante desde que haja total compatibilidade com a Central.

Virtualização

4.262. A solução para este item pode ser baseada em virtualização Vmware;

4.263. Controle de acesso aos usuários do servidor de gerência;

4.264. Deve permitir o acesso através de login e senha de administradores;

4.265. Deve possibilitar a criação /alteração e remoção de perfis de acesso;

4.266. Deve prover relatórios com detalhes sobre alertas.

Monitoramento

4.267. Deve possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas de voz-sobre-IP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes);

4.268. Deverá prover uma solução de monitoramento com no mínimo os seguintes recursos:

4.268.1. Monitoramento de CPU, memória, ocupação de HD, ocupação de canais, status dos circuitos E1, com recursos para consultar o histórico dos servidores por período.

SNMP

4.269. Deve possibilitar o gerenciamento por meio do protocolo SNMP v2 e v3;

4.270. Deve permitir a coleta e geração de dados de performance, via SNMP.

Alarmes do Sistema de Comunicação Baseado em IP

4.271. Deve possuir alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o PABX, congestionamento de canais SIP, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação;

4.272. O alarme deve ser categorizado, possuir informações como data/hora, local, equipamento e mensagem descritiva do erro.

Backup

4.273. Deverá suportar backup da base de dados via LAN.

Planejamento

4.274. Avaliação do ambiente proposto, pré-requisitos, compatibilidade e interoperabilidade dos novos dispositivos de conexão com o legado;

4.275. Detalhamento da arquitetura tecnológica que será implementada;

4.276. Definição das regras de acesso e segurança da rede de dados conforme políticas de segurança da Câmara Municipal de Santos;

4.277. Definição dos perfis de usuários e grupos de acesso e classificação da rede;

4.278. Identificação e configuração de melhores parâmetros de conectividade e gerenciamento dos componentes;

4.279. Análise e recomendação dos planos de numeração, das políticas de uso, e perfis de usuários;

4.280. Análise e recomendação dos pré-requisitos e das melhores práticas de configuração da rede local e de longa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

distância para o correto funcionamento da solução;

4.281. Criação do plano de testes funcionais e de disponibilidade;

4.282. Identificação dos pré-requisitos que deverão ser executados pela Câmara Municipal de Santos para a perfeita execução do objeto contratado;

4.283. Detalhamento de cronograma de projeto;

4.284. Montagem e entrega do relatório de projeto de implantação.

Instalação e integração

4.285. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes da solução;

4.286. Instalação física e conectividade entre todos os componentes da solução, incluindo o fornecimento de todos os cabos e conectores necessários para este fim;

4.287. Instalação lógica dos equipamentos e configuração inicial utilizando-se das boas práticas recomendadas pelo fabricante;

4.288. Atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;

4.289. Integração lógica dos diversos componentes da solução de modo a garantir sua correta interoperabilidade;

4.290. Aplicação de políticas, criação de perfis e migração de usuários definidos na fase de planejamento;

Pré-operação

4.291. Execução dos seguintes testes:

4.291.1. Testes de verificação da instalação e integração dos diversos componentes por meio de um caderno de testes;

4.291.2. Testes funcionais na solução demonstrando o atendimento dos critérios de aceite definidos neste termo;

4.291.3. Testes de roteamento de chamadas demonstrando a capacidade do sistema de utilizar rotas alternativas em caso de falha de componentes chaves ou circuitos de comunicação de dados;

4.291.4. Testes de roteamento de chamadas demonstrando a capacidade do sistema de utilizar rotas mais econômicas para chamadas externas.

4.292. Os testes deverão ser documentados e devem ser coletadas evidências do correto funcionamento do sistema;

4.293. Confecção de material de referência rápida de uso do sistema de comunicação unificada a ser distribuído para os usuários finais do sistema descrevendo de forma simplificada o uso das principais funcionalidades do sistema;

4.294. Confecção (ou atualização, conforme o caso) do Relatório Final de Implantação (As built).

Critérios de Aceite para o serviço de implantação

4.295. A Câmara Municipal de Santos designará Gestor Técnico para atestar as evidências de entrega dos seguintes itens como critério de aceite mínimo do serviço de implantação:

4.295.1. Todos os componentes da solução fornecidos pela Contratada devem estar instalados em sua última versão e com firmware e patches atualizados;

4.295.2. Todas as licenças de software necessárias ao correto funcionamento da solução aplicadas;

4.295.3. Senhas padrões de fábrica dos equipamentos e softwares devem ser alteradas e entregues ao servidor designado para suportar a nova infraestrutura;

4.295.4. Horário dos componentes de infraestrutura e sistemas operacionais configurados para sincronizar automaticamente através de serviço de NTPv3 ou NTPv4 a ser identificado pelo Gestor Técnico do Contrato;

4.295.5. Componentes de infraestrutura e sistemas operacionais configurados para resolver nomes de rede através de serviços de DNS corporativos a ser identificado pelo Gestor Técnico do Contrato;

4.295.6. Logs dos componentes da solução sendo enviados para o servidor de logs da Câmara Municipal de Santos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- 4.295.7. Componentes da solução presentes na rotina de backup da Contratada;
 - 4.295.8. Componentes de infraestrutura conectados a infraestrutura elétrica e de dados de forma redundante, sempre que aplicável;
 - 4.295.9. Os componentes da solução deverão estar com softwares de segurança, de antivírus, de backup, agente de monitoração e administração, entre outros utilizados no ambiente de servidores da Câmara Municipal de Santos, devidamente instalados;
- 4.296. Nos casos em que não seja possível a instalação dos softwares e agentes descritos acima, o fornecedor deverá entregar mecanismos que possibilitem a monitoração remota via SNMP e o backup automatizado dos dados do ambiente na estrutura da Câmara Municipal de Santos.
- 4.297. Apresentação dos relatórios de testes evidenciando o correto funcionamento da solução de acordo com as especificações documentadas neste termo e acordadas durante a fase de planejamento;

Serviços de treinamento técnico

- 4.298. O treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do Contratante possa administrar, operar a solução e treinar os usuários na solução contratada;
- 4.299. O treinamento deverá ser realizado pela Contratada de forma presencial;
- 4.300. Deverá ser realizado em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h ou em horário a ser definido pela Contratante;
- 4.301. A Contratada deverá disponibilizar, para todos os participantes, material impresso e em meio digital, atualizado e de primeiro uso, em português do Brasil;
- 4.302. Deverão ser disponibilizados certificados de conclusão para todos os participantes, com nome da instituição, nome do curso, nome do participante treinado, data de início, data de término e quantidade de horas;
- 4.303. Para fins de certificação do referido item, a Contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Santos, relatório administrativo que comprove a execução do serviço, o qual deverá indicar detalhamento dos servidores treinados.
- 4.304. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do Contratante e comunicados à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos.
- 4.305. A CONTRATANTE deve se responsabilizar por qualquer material físico necessário para a execução dos treinamentos caso necessário.
- 4.306. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 10 Horas;
- 4.307. O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários, de toda a solução contratada, para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 4.308. O treinamento compreenderá a transferência de conhecimento das tecnologias envolvidas, envolvendo, no mínimo, os seguintes assuntos:
- 4.308.1. Descrição geral do funcionamento da Solução Contratada;
 - 4.308.2. Configuração de aparelhos IP's e softphones;
 - 4.308.3. Técnicas de operação do Sistema de Telefonia (configuração de facilidades, cadastro de usuários, sistema tarifador, entre outros);
 - 4.308.4. Rotina para verificação de defeitos;
 - 4.308.5. Rotinas para acionamento da Contratada;
 - 4.308.6. Outras informações que a Câmara julgue relevante;
 - 4.308.7. Gerência do Sistema de Telefonia.
 - 4.308.8. Ministrando a capacitação técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

4.309. O treinamento poderá ser solicitado proporcionalmente pela Contratante, a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, não podendo ultrapassar o quantitativo de 07 servidores treinados ao longo de 12 meses conforme indicado na tabela 02 e podendo ser inferior ao quantitativo indicados nas tabelas citadas.

Serviço de treinamento operacional

4.310. O treinamento será realizado de forma presencial pela Contratada e deverá capacitar todas as telefonistas da Câmara Municipal de Santos, incluindo uma telefonista com deficiência visual, para operar eficientemente o novo sistema de telefonia PABX IP.

4.311. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 5 Horas;

4.312. O conteúdo programático deve conter no mínimo:

4.312.1. Introdução ao PABX IP.

4.312.2. Diferenças entre sistemas analógicos e PABX IP.

4.312.3. Vantagens do sistema IP.

4.312.4. Operação Básica do Sistema

4.312.5. Como realizar e receber chamadas.

4.312.6. Transferência de chamadas.

4.312.7. Colocação de chamadas em espera.

4.312.8. Funcionalidades Avançadas

4.312.9. Uso de correio de voz.

4.312.10. Criação de conferências telefônicas.

4.312.11. Encaminhamento de chamadas.

4.312.12. Configuração da Mesa Operadora.

4.312.13. Acesso as funções específicas do equipamento.

4.312.14. Acessibilidade: uso de teclados com identificação tátil e softwares de leitura de tela.

4.312.15. Solução de Problemas Comuns.

4.312.16. Identificação de problemas frequentes e suas soluções.

4.312.17. Quando escalar problemas para a equipe técnica.

4.313. O treinamento poderá ser solicitado proporcionalmente pela Contratante, a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, não podendo ultrapassar o quantitativo de 04 servidores treinados ao longo de 12 meses conforme indicado na tabela 02.

Da manutenção preventiva e corretiva (PABX IP e telefone IP)

4.314. A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos pelo período de 60 (sessenta) meses.

4.315. Toda a solução incluindo os telefones devem estar cobertos pela garantia com reposição de peças durante o período de 60 (sessenta) meses.

4.316. A prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção se dará por meio de chamados abertos na central de atendimento da Contratada.

4.317. Esses chamados serão avaliados em conjunto mensalmente de acordo com os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) descritos neste Termo de Referência.

Abertura de chamados

4.318. Os chamados devem ser abertos por meio de central de atendimento da Contratada, podendo ser disponibilizados os seguintes canais de atendimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

4.318.1. A partir de número de ligação, em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias no ano), com atendimento em língua portuguesa, ou;

4.318.2. Por meio de portal de serviços na internet, em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias no ano), com atendimento em língua portuguesa

4.319. O número do telefone e o portal de serviços na internet deverão ser indicados formalmente ao CONTRATANTE;

4.320. No momento de abertura do chamado, deve ser fornecido à Câmara Municipal de Santos um número único de identificação da demanda;

4.321. Deve ser encaminhada uma notificação, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail da Câmara Municipal de Santos;

Sistema de controle de chamados

4.322. As informações referentes a chamados, incluindo providências e ações de resolução tomadas, devem ser armazenadas em sistema de controle de chamados da Contratada, cujo acesso deve estar disponível à Câmara Municipal de Santos.

4.323. Devem ser criadas contas de acesso para a equipe de servidores designados pela Câmara Municipal de Santos, para fins de acompanhamento e auditoria de chamados, sendo possível a extração de relatórios compreendendo o período integral do contrato;

Interrupção na contagem de tempo de um chamado

4.324. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Santos, a contagem de tempo pode ser interrompida caso:

4.324.1. A Contratada apresente, tempestivamente, razões que comprovem a ocorrência de fatos que fogem do seu controle, aceitas pelo Câmara Municipal de Santos;

4.324.2. Quando ações necessárias para a resolução de chamados tenham sido agendadas pela Contratada em conjunto com a Câmara Municipal de Santos;

4.324.3. Quando forem necessárias ações da Câmara Municipal de Santos;

Mudança na situação de chamados

4.325. Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação à Câmara Municipal de Santos, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de NMS;

4.326. Em qualquer mudança na situação de chamados quando houver necessidade de agir por parte da contratada, a contagem de tempo para fins de NMS será iniciada automaticamente, mesmo que o chamado tenha sido negociado sem nível mínimo de serviço;

Conclusão dos chamados

4.327. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da Câmara Municipal de Santos;

4.328. Para que um chamado seja considerado concluído, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados.

4.329. A documentação entregue deve ser simplificada para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores da Câmara Municipal de Santos possam repetir as ações tomadas posteriormente.

4.330. Caso seja necessária a elaboração de uma documentação detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos e gráficos, a Câmara Municipal de Santos pode solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação sem impacto no NMS;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Substituição de peças e equipamentos

4.331. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção dos equipamentos, com a substituição das peças que apresentarem defeito;

4.332. Caso seja necessária substituição de algum equipamento, sua troca deverá ser feita imediatamente, sem ônus à Contratada;

4.333. Caso seja necessária a reposição de peças ou partes dos equipamentos, estas deverão ser novas, de primeiro uso e do mesmo fabricante do equipamento a ser reparado, sem ônus adicional para o Contratante;

Atualizações, correções e manutenções preventivas na solução

4.334. A Contratada deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos itens da solução, desde que permitam melhorar as suas funcionalidades, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes do sistema ou do ambiente computacional da Câmara Municipal de Santos, sem ônus adicional para o Contratante;

4.335. Deverá ser realizada manutenção preventiva de acordo com o especificado no Manual do Fabricante do equipamento, tanto de hardware quanto de softwares instalados, sendo responsabilidade da Contratada, prover todas as correções e/ou atualizações necessárias, de forma sistemática e programada;

4.336. Nos casos de manutenções, preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o Contratante deverá ser previamente notificada, em um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente ao CONTRATANTE;

4.337. Durante o período de suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, prestando todo tipo de apoio técnico necessário, tanto para a manutenção de hardware quanto suporte a programações necessárias para se obter todas as funcionalidades exigidas por este Termo de referência;

Suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis

4.338. A Contratada deverá possuir suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, bem como aos firmwares e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para o Contratante;

4.339. Para todos os efeitos deste Termo de Referência e do Contrato, vigoram os seguintes conceitos de Suporte Técnico:

4.339.1. Serviços básicos de Suporte;

4.339.1.1. Na prestação de serviços técnicos durante a vigência do contrato a Contratada deverá prestar por meio de seu suporte técnico no mínimo os seguintes serviços básicos de suporte:

SERVIÇOS BÁSICOS DE SUPORTE		
Item	Serviços	Descrição dos Serviços
1	Configuração de privilégios em ramais.	Liberar o ramal para realizar chamadas internas, locais, para celulares, interurbanas e internacionais.
2	Configurações de nome no visor de aparelhos telefônicos.	Vincular o nome do usuário junto ao ramal para identificação de chamadas.
3	Configurações de ramais.	Identificação e programação de teclas e funcionalidades nos aparelhos telefônicos.
4	Configuração de senha para bloqueio de ligações.	Disponibilização de senha de bloqueio para ligações Celular, DDD e DDI.
5	Criação de grupo de atendimento.	Programar grupo de atendimento.
6	Inclusão, exclusão de ramais em grupo de atendimento.	Incluir, excluir ramais em grupo de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

7	Criação de grupo de captura de ligações.	Programar de grupo de captura de ligações.
8	Inclusão, exclusão de ramais em grupo de captura de ligações.	Inclusão/exclusão de ramais em grupo de captura de ligações.
9	Criação, exclusão de ramais.	Programar ramais na central telefônica.
10	Inclusão e atualização de cadastro.	Atualização, inclusão ou exclusão de cadastros de usuários.
11	Instalação e remanejamento físico de ramais em unidades internas.	Instalar e remanejar ramais no âmbito da Câmara Municipal de Santos
12	Verificação de conexão no CPD da telefonia.	Identificar a conexão de ramais e equipamentos nos armários de telefonia.
13	Programação chefe - secretária.	Programação de comunicação entre secretárias e chefes.
14	Disponibilização de Música de Espera.	Disponibilização de músicas de campanhas dos programas da Câmara Municipal de Santos, na central telefônica, vinculado a todos os ramais, para chamadas em espera tanto internas como externas.
15	Configuração de videoconferência e/ou Audi conferência em ramais, notebooks, tablets, desktops, smartphones.	Configurar o serviço de videoconferência e/ou Audi conferência para um ou mais usuários.
16	Suporte técnico remoto ao usuário de telefonia.	Dar suporte técnico aos usuários de telefonia esclarecendo dúvidas e/ou auxiliando tecnicamente quanto ao uso do aparelho telefônico e suas funções via telefone ou e-mail interno.
17	Identificar problemas de rota, de saída e entrada de ligações junto à operadora de telefonia e/ou à rede pública de comunicação	Identificar e solucionar problemas técnicos de causa com origem na operadora de telefonia utilizada pela Câmara Municipal de Santos, bem como eventuais problemas técnicos ligados à rede pública de comunicação, que interfiram no perfeito desempenho da central telefônica.
18	Ajuste de hora da Central Telefônica.	Ajuste de hora da Central Telefônica
19	Ajuste de hora do ramal.	Ajuste de hora do ramal
20	Manutenção Corretiva de Ramais	Manutenção corretiva de ramais mudos, apagados e com demais problemas que interfiram no uso do telefone por parte do usuário para desempenho de suas tarefas.
21	Inclusão, alteração, exclusão e atualização de e tarifas e usuários do sistema de tarifação incluindo nome, setor e ramal	Execução de atividades de Inclusão, alteração, retirada e atualização de usuários do sistema de tarifação.
22	Categorização de ramais	Atividade de programação de categoria de ramais bloqueando ou liberando para ligações locais, DDD e/ou DDI
23	Troca de número de ramal	Execução de troca de número de ramal
24	Teste em conjunto com as equipes de rede física e lógica da Câmara Municipal de Santos para solução de problemas em ramais e demais equipamentos	Teste em conjunto com as equipes de rede física e lógica da Câmara Municipal de Santos para solução de problemas em ramais e demais equipamentos da solução, incluindo os testes de funcionamento do ramal diretamente nos equipamentos de rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

25	Manutenção Preventiva diária, quinzenal e Mensal	Execução de manutenção Preventiva diária, quinzenal e Mensal de acordo com os manuais do fabricante para o bom funcionamento da solução de telefonia IP.
26	Ou qualquer outro tipo de problema relacionado ao sistema de telefonia	

4.340. Os locais de execução do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (PABX IP e Telefone IP) restringem-se à sede Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista Miranda, n.º 01, Vila Nova, Santos/SP, e no edifício situado na Rua Sete de Setembro, n.º 14, Vila Nova, Santos/SP, também de titularidade da Câmara Municipal de Santos, no horário comercial, das 8h às 18h.

4.341. Nível de Atendimento Mínimo (SLA–Service Level Agreement):

Prioridade do serviço	SLA	Indicador
Baixo	72 horas	Mudança/Melhorias ambiente/informação
Médio	36 horas	Falha de software, processo ou procedimento
Alta	08 horas	Condição para operação/negócio
Urgente	04 horas	Incidente-produção parada

Comprovações Técnicas e Certificações dos equipamentos

4.342. Os bens fornecidos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.343. O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante, no momento do envio da proposta.

Vistoria

4.344. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas.

4.345. A visita aos locais de prestação do serviço deverá ser previamente agendada com a área técnica da Câmara por meio do telefone (13) 3211-4143, ou dos endereços eletrônicos dti@camarasantos.sp.gov.br e sti@camarasantos.sp.gov.br.

4.346. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.347. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.348. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.349. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Sustentabilidade

4.350. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.350.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante;

4.350.2. O licitante vencedor deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos e do lixo tecnológico originário da presente contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, seguindo a política de Logística Reversa em vigor.

Subcontratação

4.351. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.352. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.353. A empresa contratada deverá realizar a remoção do cabeamento dos voice panels, juntamente com o cabeamento de par metálico existente que interliga os voice panels das áreas técnicas ao datacenter, localizado na Praça Tenente Mauro Batista Miranda, n.º 01, Vila Nova, Santos/SP, sede da Câmara Municipal de Santos.

4.354. Os serviços somente poderão ser prestados e os prazos de entrega ter sua contagem iniciada após a emissão, por parte da Contratante, de Ordem de Serviço.

4.355. O acesso dos técnicos da Contratada às dependências do órgão deverá ser sempre com acompanhamento de pessoal da área de Tecnologia da informação.

4.356. A Contratada deverá garantir que a solução atenda a todas as normas e legislações vigentes relacionadas à telecomunicações e proteção de dados.

4.357. A Contratada deverá garantir que todos os equipamentos e serviços atendam aos padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.358. São obrigações da CONTRATANTE:

4.358.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.358.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.358.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.358.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável;

4.358.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.358.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

4.359. São obrigações da CONTRATADA:

4.359.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

à execução do objeto contratual;

4.359.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.359.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.359.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.359.5. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.359.6. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.359.7. Entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para o objeto licitado e de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do envio da ordem de serviço;

4.359.8. Fazer visitas presenciais ao menos 1 vez por mês para manutenção preventiva e reforçar a utilização das funcionalidades do sistema junto aos colaboradores;

4.359.9. Responsabilizar-se pela assistência técnica do objeto licitado e sua manutenção durante o período de vigência do contrato;

4.359.10. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

4.359.11. Fornecer, juntamente com a entrega do objeto licitado, toda a sua documentação fiscal e técnica.

4.359.12. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.359.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.359.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

4.359.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

4.359.16. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratos e prepostos, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas aí incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;

4.359.17. Informar ao órgão, o número de telefone para atendimento em caso de defeito na central;

4.359.18. Cumprir os prazos de atendimento para execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência;

4.359.19. Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos após a instalação da central, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço, com material apropriado;

4.359.20. O deslocamento de móveis dentro das salas será feito pela Contratada bem como a limpeza geral dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

locais após a instalação;

4.359.21. Deverá ser definido junto à Administração local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. A Contratada deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue à segurança ao dar entrada na Seção para posterior conferência no término dos serviços. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da Seção, salvo quando houver autorização de responsável;

4.359.22. A instalação compreenderá ainda todos os serviços, materiais ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da “Solução de Telefonia”, mesmo que não previstos neste Termo de Referência;

4.359.23. A Contratada deverá providenciar às suas custas todas as atualizações do firmware da central e dos softwares de bilhetagem e gerenciamento dos ramais que forem solicitadas. A Contratada será ainda responsável por qualquer atualização que se faça necessária nos equipamentos para atendimento a exigências futuras da operadora ou da Anatel;

4.359.24. A Contratada deverá manter a Contratante informada com relação ao início e ao progresso dos serviços em seus vários estágios;

4.359.25. A Contratada deverá prover todas as funcionalidades para inspeção minuciosa dos materiais e serviços e deverá fornecer toda a mão de obra auxiliar, documentação, equipamentos e materiais necessários às inspeções;

4.359.26. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como na proposta da Contratada;

4.359.27. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da central, de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos, realizando continuamente as ações, operações, exames, testes, verificações nos equipamentos, aparelhos, programas e periféricos que constituem a central;

4.359.28. Durante a implantação da solução deverá manter seu pessoal devidamente identificado, uniformizado, no mínimo, de camiseta ou camisa com logotipo da empresa, inclusive com crachás nas dependências da Câmara Municipal de Santos;

4.359.29. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer no período contratual;

4.359.30. Diligenciar para que seus empregados ou prepostos tratem os servidores e usuários com atenção e urbanidade;

4.359.31. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;

4.359.32. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções dos serviços prestados;

4.359.33. Atender, de acordo com os prazos da garantia, às solicitações abertas por defeitos no sistema ou em seus componentes, equipamentos, programas e periféricos, independentemente de ser feriado, sábado ou domingo, sem ônus adicionais;

4.359.34. Executar alterações solicitadas, relativas a mudanças dos dados de telefonia, atualização de programas e aplicativos, decorrentes de eventuais mudanças na legislação pertinente, cabendo à empresa o cumprimento às disposições deste Termo de Referência, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados durante a vigência da contrato e suporte.

4.359.35. Durante a vigência do contrato e suporte a Contratada deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- 4.359.35.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.359.35.2. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 4.359.35.3. Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal de Santos inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.359.35.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 4.359.35.5. Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando uma prévia do serviço para que seja analisado e aprovado pelo setor Técnico da Câmara Municipal de Santos;
- 4.359.35.6. Fornecer todos os equipamentos e máquinas necessárias à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo oferecer total segurança a seus usuários;
- 4.359.35.7. Executar todos os serviços não explícitos neste Termo de Referência, mas necessários à execução dos serviços programados, com vistas ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares;
- 4.359.35.8. A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços independentemente da indisponibilidade de seus profissionais;
- 4.359.35.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste documento;
- 4.359.35.10. Responder pelos danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.
- 4.359.35.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal de Santos;
- 4.359.35.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;
- 4.359.35.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão.
- 4.359.35.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Câmara Municipal de Santos;
- 4.359.35.15. Assumir todos os encargos, demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.359.35.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
 - 4.359.35.16.1. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao órgão, nem poderá onerar o objeto deste documento, razão pela qual a empresa deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Órgão.
- 4.359.35.17. Atualizar, sem custo adicional, versão de softwares da Solução de Telefonia e de suas respectivas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

funcionalidades sempre que o fabricante disponibilizar novas versões;

4.359.35.17.1. A Contratada deverá notificar a Contratante quando da nova versão disponível e atualizará a solução, com autorização da Contratante, em até 30 dias corridos a contar da data de notificação.

4.359.35.18. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;

4.359.35.19. Sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo atividades impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

4.359.35.19.1. Caso a irregularidade apontada não seja sanada, o bem deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações técnicas.

4.359.35.19.2. Os custos referentes a substituição de bem rejeitado ou relativos as atividades realizadas em desconformidade técnica correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A primeira reunião de alinhamento deverá ser realizada, presencialmente na Câmara Municipal de Santos ou por videoconferência, no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço, entre a Contratada e o setor de Tecnologia da Informação da Contratante.

5.1.2. A empresa contratada deverá enviar cronograma de execução do serviço em até 03 dias contados a partir do término da reunião de alinhamento.

5.1.3. O cronograma deverá considerar o início dos serviços imediatamente após o envio da Ordem de Serviço que será encaminhada pelo chefe da Divisão de infraestrutura de redes e telefonia, envolvendo fornecimento e execução em até 60 dias.

5.1.4. O cronograma deve conter a data que o serviço estará disponível para uso da contratante.

5.1.5. Cronograma 1ª Ordem de Serviço:

ATIVIDADES		Mês 1				Mês 2			
		S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4
1	Envio da ordem de serviço e reunião de alinhamento com a empresa vencedora com apresentação e aprovação do Plano de Instalação	■							
2	Entrega dos equipamentos	■	■	■	■				
3	Serviço de Instalação, configuração e treinamento					■	■	■	■
4	Entrega da documentação As Built								■

5.1.6. Cronograma 2ª Ordem de Serviço:

ATIVIDADES		Mês 1				Mês 2			
		S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4
1	Envio da ordem de serviço e reunião de alinhamento com a empresa para apresentação e aprovação do Plano de Instalação	■							
2	Entrega dos equipamentos	■	■	■	■				
3	Serviço de Instalação, configuração					■	■	■	■
4	Entrega da documentação As Built								■



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Local e horário da entrega dos equipamentos e prestação dos serviços

5.2. A entrega dos itens e a respectiva instalação serão realizadas sob demanda, abrangendo integralmente as quantidades indicadas na Ordem de Serviço, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, nos seguintes locais:

5.2.1. Sede da Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP - Anexo – 1º andar, junto à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;

5.2.2. Acácio Paula Leite Sampaio, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 14, Vila Nova, Santos/SP.

5.3. Excepcionalmente poderão ser prestados aos finais de semana, feriados e/ou fora do expediente ordinário da contratante, por motivo de conveniência administrativa, devendo tal circunstância ser notificada por escrito à contratada com antecedência mínima de 48 horas.

5.4. O primeiro envio da Ordem de Serviço contemplará todos os serviços previstos, excetuando-se a instalação e configuração de 55 (cinquenta e cinco) aparelhos de telefonia IP, que serão objeto de segunda Ordem de Serviço, a ser emitida oportunamente, para instalação no Prédio Acácio Paula Leite Sampaio, conforme item 4.216, cuja previsão de entrega da obra é para junho de 2026.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia total de funcionamento dos equipamentos e dos serviços será de 60 meses, coincidente com a vigência do contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.6. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Ato da Mesa 17/2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.6. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e demais fiscais do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.7. Realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 22 do Ato da Mesa 17/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com o acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas;

6.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

6.7.3. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.4. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Fiscalização Setorial

6.8. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Certificar os serviços prestados e os produtos adquiridos;

6.8.2. Acompanhar as contratações de sua competência a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços, ou até a entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.8.3. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico financeiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.8.4. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

6.8.5. Expedir autorização de fornecimento, no caso de produtos;

6.8.6. Atuar conjuntamente com o gestor do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.8.7. Manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;

6.8.8. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

6.8.9. Verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos ao gestor do contrato para início do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.8.10. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e informar ao Gestor do Contrato;

6.8.11. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados que serão assinados pelo setor competente e o Presidente da Câmara Municipal;

6.8.12. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.8.13. Realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 22 do Ato da Mesa 17/2023;

6.8.14. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestor do Contrato

6.9. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 16 do Ato da Mesa 17/2023;

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.9.4. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.9.5. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

6.9.6. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.9.7. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária;

6.9.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo para apuração de falta contratual e aplicação de sanções;

6.9.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Apuração de Responsabilidade;

6.9.10. Manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;

6.9.11. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O faturamento dos serviços deverá ocorrer conforme cada item do serviço, considerando os seguintes componentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

7.1.1. Entrega do Relatório Final de Implantação (“As built”)

7.1.1.1. Após a conclusão do serviço previsto na primeira Ordem de Serviço, a contratada deverá encaminhar o Relatório Final de Implantação (“As built”) e a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), incluindo todos os itens constantes da Tabela 01.

7.1.1.2. Após a conclusão do serviço previsto na segunda Ordem de Serviço, a contratada deverá encaminhar novo Relatório Final de Implantação (“As built”) e nota(s) fiscal(is), contemplando todos os itens instalados.

7.1.2. Instalação e Configuração

7.1.2.1. Os serviços de instalação e configuração do Appliance e dos terminais de telefonia IP serão pagos proporcionalmente à quantidade efetivamente instalada, após a certificação do Fiscal Técnico e o respectivo recebimento definitivo.

7.1.2.2. A nota fiscal deverá conter todos os itens constantes da Tabela 02, conforme quantitativo indicado em cada Ordem de Serviço.

7.1.3. Treinamentos

7.1.3.1. Os serviços de treinamento, tanto operacional quanto técnico, serão pagos após a certificação do Fiscal Técnico e o recebimento definitivo, devendo a nota fiscal contemplar todos os itens constantes da Tabela 02.

7.1.4. Serviços de Manutenção

7.1.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico do Appliance e dos terminais de telefonia IP, serão pagos proporcionalmente à quantidade de equipamentos instalados, mediante certificação do Fiscal Técnico e após o recebimento definitivo.

7.1.4.2. A nota fiscal deverá incluir todos os itens listados na Tabela 03, conforme quantitativo indicado em Ordem de Serviço.

7.1.5. Serviços de Tarifação e Monitoramento

7.1.5.1. Os serviços de Tarifação e Monitoramento serão considerados ativos somente após a aceitação do Relatório “As built”.

7.1.5.2. As primeiras notas fiscais poderão ser proporcionais, considerando a data de início da prestação e a assinatura do contrato.

7.1.5.3. Os pagamentos subsequentes serão mensais realizados após o recebimento da fatura e certificação do Fiscal Setorial.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.17. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

7.18. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

7.18.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.18.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação e Pagamento

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

7.20. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.21. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado (fornecimento de produtos e prestação de serviços), emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.23. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.

7.24. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26.1. O prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- 7.26.2. A data da emissão;
- 7.26.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.26.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.26.5. O valor a pagar; e
- 7.26.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.29. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.30. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.34. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.35. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao fornecedor.
- 7.36. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 7.37. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

8.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

8.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais/Distritais ou Municipais/Distritais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais e Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “8.12”, “8.14” e “8.15” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O **atendimento dos índices econômicos** previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26. Para fins de **qualificação técnica-operacional**, o licitante deverá apresentar:

8.26.1. No mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e características semelhantes ao objeto desta licitação, especificamente serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (01 Central PABX IP), e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (150 Telefones IP).

8.26.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Para fins de **qualificação técnica-profissional**, o licitante deverá, na fase de habilitação, **apresentar declaração formal** de que possui em seu quadro pessoal, ao menos e em conjunto:

8.27.1. 01 (um) profissional técnico com as certificações de instalação e manutenção emitidas pelo fabricante da solução, abrangendo os seguintes sistemas:

8.27.1.1. PABX Central telefônica virtualizada da versão instalada;

8.27.1.2. Comunicação unificada da versão instalada;

8.27.1.3. Session Border Controller da versão instalada.

8.27.2. A comprovação da qualificação do profissional técnico declarado, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, mediante:

8.27.2.1. Certificados de instalação e manutenção emitidos pelo fabricante da solução, correspondentes aos sistemas listados no item 8.27.1;

8.27.2.2. Comprovação do registro profissional e do vínculo do técnico com a empresa ou, se for o caso, do profissional autônomo.

Cooperativas

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Consórcio

8.29. Já que admitida a participação de consórcios, deverão ser observadas as condições dispostas no art. 15, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.29.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 8.29.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 8.29.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 8.29.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 8.29.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

9.2.1.1. Itens 01, 02 e 04:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - CÂMARA MUNICIPAL];

Fonte de Recursos: [01 - TESOURO];

Subfunção: [031 – FUNÇÃO LEGISLATIVA];

Programa de Trabalho: [0001 - PROCESSO LEGISLATIVO];

Ação Orçamentária: [2.011 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL];

Elemento da Despesa: [4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE];

Subelemento: [4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO];

PCASP: [1.2.3.1.1.01.02- APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO];

Ficha: 0011

9.2.1.2. Itens 03, 05, 06, 07, 10 e 13:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - CÂMARA MUNICIPAL];

Fonte de Recursos: [01 - TESOURO];

Subfunção: [031 – FUNÇÃO LEGISLATIVA];

Programa de Trabalho: [0001 - PROCESSO LEGISLATIVO];

Ação Orçamentária: [2.011 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL];

Elemento da Despesa: [3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

PCASP: [3.3.2.3.1.11.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO];

Ficha: 0008

9.2.1.3. Itens 08 e 09:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - CÂMARA MUNICIPAL];

Fonte de Recursos: [01 - TESOURO];



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Subfunção: [031 – FUNÇÃO LEGISLATIVA];

Programa de Trabalho: [0001 - PROCESSO LEGISLATIVO];

Ação Orçamentária: [2.011 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL];

Elemento da Despesa: [3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO];

PCASP: [3.3.2.3.1.30.00 – SELEÇÃO E TREINAMENTO];

Ficha: 0007

9.2.1.4. Itens 11 e 12:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - CÂMARA MUNICIPAL];

Fonte de Recursos: [01 - TESOURO];

Subfunção: [031 – FUNÇÃO LEGISLATIVA];

Programa de Trabalho: [0001 - PROCESSO LEGISLATIVO];

Ação Orçamentária: [2.011 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL];

Elemento da Despesa: [3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC];

PCASP: [3.3.2.3.1.11.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO];

Ficha: 0008

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será realizada:

10.1.1. Fiscalização Técnica: Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia;

10.1.2. Fiscalização Administrativa: Diretor da Diretoria Financeira e Orçamentária;

10.1.3. Fiscalização Setorial: Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

10.2. A gestão do contrato será realizada pelo chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS TELEFONES/LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO

Setor/Sala	Local / Andar	Qtd. de Aparelhos IPS Estimado
Gabinete do Presidente	Castelinho - 1º Andar	2
Chefe do Gabinete da Presidência	Castelinho - 1º Andar	2
1ª vice-presidência- Sala 02	Asa Esq. - 1º Andar	6
2ª vice-presidência- Sala 12	Asa Dir. - 1º Andar	6
1ª secretaria- Sala 01	Asa Esq. - 1º Andar	6
2ª secretaria - Sala 11	Asa Dir. - 1º Andar	6
Ouvidoria- Sala 01	Anexo - 1º Andar	2
Controle Interno – Sala 07	1º Andar	4
Recepção Gabinete da Presidência - 1º Andar	Castelinho	2
Divisão de Expediente da Mesa	Castelinho - 1º Andar	3
Procurador Chefe - Sala 05	Anexo - 1º Andar	1
Secretaria Legislativa - Sala 03	Castelinho - Térreo	1
Secretaria de Planejamento e Finanças - Sala 08	Asa Dir. - Térreo	2
Secretaria de Gestão de Pessoas- Sala 12	Anexo - Térreo	1
Secretaria de Administração- Sala 05	Castelinho - Térreo	1
Escola do Legislativo / Diretoria de Treinamento e Capacitação	Asa Esq. - Térreo	3
Gabinete Vereador - Sala 08	Asa Dir. - 2º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 03	Asa Esq. - 2º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 10	Asa Dir. - 2º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 04	Asa Esq. - 3º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 04	Asa Esq. - 1º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 01	Asa Esq. - 3º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 07	Asa Dir. - 3º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 07	Asa Dir. - 2º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 02	Asa Esq. - 2º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 04	Asa Esq. - 2º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 02	Asa Esq. - 3º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 09	Asa Dir. - 2º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 10	Asa Dir. - 1º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 08	Asa Dir. - 3º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 08	Asa Dir. - 1º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 05	Asa Esq. - 1º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 03	Asa Esq. - 1º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 09	Asa Dir. - 3º Andar	5
Gabinete Vereador - Sala 10	Asa Dir. - 3º Andar -	5
Gabinete Vereador - Sala 03	Asa Esq. - 3º Andar	5



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Gabinete Vereador - Sala 01	Asa Esq. - 2º Andar	5
Divisão de Relações Públicas/Cerimonial - Sala 09	Asa Dir. - 1º Andar	3
Diretoria de Apoio Interno - Sala 04	Castelinho. Térreo	1
Divisão de Protocolo/Correspondência - Sala 05	Castelinho - Térreo	2
Divisão de Conservação e Manutenção - Sala 05	Asa Esq. 3º Andar	2
Divisão de Arquivo Público - Sala 02	Castelinho -Térreo	2
Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - Sala 06	Anexo - 1º Andar	2
Divisão de Infra de Redes e Telefonia - Sala 08	Anexo - 1º Andar	2
Divisão de Sistemas de Informação - Sala 06	Anexo - 1º Andar	4
Divisão de Áudio e Vídeo do Plenário - Sala 06	Asa Esq. - 1º Andar	1
Telefonista - Sala 11	Anexo - Térreo	3
Divisão de Áudio e Vídeo do Plenário (Plenário)	Plenário - 1º Andar	1
Divisão de Áudio e Vídeo do Plenário (Auditório)	Auditório - Térreo	2
Diretoria de Gestão de Pessoas / Divisão de Recursos Humanos - Sala 07	Castelinho - Térreo	4
Divisão de Desempenho e Desenvolvimento- Sala 12	Anexo - Térreo	3
Divisão de Folha de Pagamento- Sala 08	Castelinho - Térreo	3
Diretoria de Comunicação/Divisão de Comunicação Institucional- Sala 05	Asa Esq. - Térreo	3
Procuradores Sala - 02/03	Anexo - 1º Andar	6
Divisão de Expediente, Pesquisa e Arquivo Jurídico - Sala 04	Anexo - 1º Andar	4
Divisão de Compras e Licitação/Divisão de Gestão de Contratos- Sala 06	Castelinho - Térreo	3
Diretoria de Planejamento - Sala 10	Asa Dir. - Térreo	1
Divisão de Tesouraria - Sala 09	Asa Dir. - Térreo	2
Contabilidade/Controle e Execução Orçamentária - Sala 11	Asa Dir. - Térreo	4
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - Sala 09	Anexo - Térreo	3
Pregoeiro / Agente de Contratação - Sala 15	Anexo - Térreo	3
Diretoria Legislativa - Sala 04	Castelinho - Térreo	1
Divisão de Apoio do Plenário - Sala 04	Castelinho - Térreo	4
Divisão de Registro e Revisões- Sala 04	Asa Esq. - Térreo	2
Divisão de Apoio ao Legislativo - Sala 03	Asa Esq. - Térreo	3
Divisão de Apoio às Comissões - Sala 01	Asa Esq. - Térreo	3
Plenário - Sala de Reunião	Plenário - 1º Andar	1
Portaria - Entrada	Castelinho – Térreo	2
Copa - Sala 07	Asa Dir. - Térreo	1
Copa - Sala 07	Asa Dir. - 1º Andar	1
Copa- Sala 06	Asa Dir. - 2º Andar	1
Copa - Sala 06	Asa Dir. - 3º Andar	1
Copa - Sala 00	Castelinho - Térreo	1
Copa - Sala 00	Anexo - 1º Andar	1
Guarita e Monitoramento	Anexo - Térreo	3



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Estacionamento (Rua Bitencourt)	Anexo Térreo	1
Estacionamento - Entrada Vereadores	Anexo Térreo	1
Estacionamento	Portaria / Estacionamento	1
A definir	Sede / Rua Sete de Setembro	55
Total de Telefones		300
Total de Licenças		300



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos itens e prestação dos serviços nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

TABELA 1

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Equipamento de telefonia (PABX IP)	01	Unidade			R\$	R\$
02	Aparelho de Telefonia IP	300	Unidade			R\$	R\$
03	Licença de comunicação (integrada com softone)	300	Serviço			R\$	R\$
04	Headset com microfone integrado	02	Unidade			R\$	R\$
05	Licença (Mesa Operadora)	01	Serviço			R\$	R\$
TOTAL							R\$

TABELA 2

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Preço Unitário	Valor Total
06	Instalação e configuração do Appliance	01	Serviço	R\$	R\$
07	Instalação e configuração dos terminais de telefone IP	300	Serviço	R\$	R\$
08	Treinamento operacional de forma presencial	04 servidores treinados ao longo de 12 meses	Serviço	R\$	R\$
09	Treinamento técnico (Presencial)	07 servidores treinados ao longo de 12 meses	Serviço	R\$	R\$
TOTAL					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

TABELA 3

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário / Aparelho	Valor Mensal	Valor Anual	Valor total 60 meses
10	Sistema de Tarifação	01	mensal		R\$	R\$	R\$
11	Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico dos telefones IP	300	mensal	R\$11,75	R\$	R\$	R\$
12	Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (01 Central PABX IP)	01	mensal	R\$12.958,33	R\$	R\$	R\$
13	Sistema de Monitoramento e alertas	01	mensal		R\$	R\$	R\$
TOTAL							R\$

VALOR TOTAL (TABELA 1 + TABELA 2 + TABELA 3)	R\$
-----------------------------------------------------	------------

6. Será obrigatório, sob pena de desclassificação da Licitante, a Comprovação do equipamento ofertado, através de catálogos e/ou folders e/ou manuais, em sua proposta técnica, de todas as especificações exigidas no edital.

7. Os bens fornecidos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante, no momento do envio da proposta.

Valor total dos itens das tabelas 1, 2 e 3 é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por cada serviço incontroverso realizado, devidamente atestado pelo fiscalizador, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: A empresa contratada deverá enviar cronograma de entrega e execução dos serviços em até 03 dias contados a partir do término da reunião de alinhamento. O cronograma deverá considerar o início dos serviços imediatamente após o envio da Ordem de Serviço que será encaminhada pelo chefe da Divisão de infraestrutura de redes e telefonia, envolvendo fornecimento e execução em até 60 dias. O cronograma deve conter a data que o serviço estará disponível para uso da contratante.

Santos, de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos.

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

1. Regularidade para Participação em Licitações:

- Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

2. Inexistência de Empregado Menor:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, além de não possuir, em sua atividade econômica, qualquer forma de trabalho infantil, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

3. Trabalho Análogo ao Escravo:

Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal.

4. Conformidade da Proposta:

Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Assim sendo, para os devidos fins de direito e possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente declaração.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 09/2026

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 09/2026

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que possui 01 (um) profissional técnico com as certificações de instalação e manutenção emitidas pelo fabricante da solução, abrangendo os seguintes sistemas:

a) PABX Central telefônica virtualizada da versão instalada;

b) Comunicação unificada da versão instalada; e

c) Session Border Controller da versão instalada, em observância ao disposto no Anexo I, deste ato convocatório, devidamente capacitados ao cumprimento do objeto desta licitação. A comprovação de contratação do profissional deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.

Santos, de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 09/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

Santos, de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

_____(Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado)_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo) _____, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (Órgão) _____ e do CPF/MF nº _____, ATESTA (ou DECLARA), para os devidos fins, que a (nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ nº _____ com sede na (endereço completo) _____, executa (ou executou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 – OBJETO: Execução de fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos.

2 – PERÍODO: de __/__/20__ a __/__/20__

3 – Quantidade e tipos em que os serviços foram prestados: execução de serviços de natureza e características semelhantes ao objeto desta licitação, especificamente serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (01 Central PABX IP), e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (150 Telefones IP).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade (UF), _____ de _____ de 202x.

(assinatura do emissor)

Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações:

1) Este Atestado deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, após a convocação do Pregoeiro, para fins de sua habilitação.

2) Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO (execução de serviços de natureza e características semelhantes ao objeto desta licitação, especificamente serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (01 Central PABX IP), e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (150 Telefones IP). A ausência, no atestado, de registro desse dado implicará na não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA (PABX IP) E TELEFONES IP, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, _____, Matrícula Funcional nº _____; o 1º Secretário, Sr. _____, Matrícula Funcional nº _____; e o 2º Secretário, Sr. _____, Matrícula Funcional nº _____; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____, conforme previsão do seu ato constitutivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, parte integrante desse contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela 01:

Item	Descrição	Qtd.	Unid. Medida	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Equipamento de telefonia (PABX IP)	01	Unidade			R\$	R\$
02	Aparelho de Telefonia IP	300	Unidade			R\$	R\$
03	Licença de comunicação (integrada com softone)	300	Serviço			R\$	R\$
04	Headset com microfone integrado	02	Unidade			R\$	R\$
05	Licença (Mesa Operadora)	01	Serviço			R\$	R\$
TOTAL							R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Tabela 02:

Item	Descrição	Qtd.	Unid. Medida	Preço Unitário	Valor Total
06	Instalação e configuração do Appliance	01	Serviço	R\$	R\$
07	Instalação e configuração dos terminais de telefone IP	300	Serviço	R\$	R\$
08	Treinamento operacional de forma presencial	04 servidores treinados ao longo de 12 meses	Serviço	R\$	R\$
09	Treinamento técnico (Presencial)	07 servidores treinados ao longo de 12 meses	Serviço	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Tabela 03:

Item	Descrição	Qtd.	Unid. Medida	Valor Unitário/ Aparelho	Valor Mensal	Valor Anual	Valor total 60 meses
10	Sistema de Tarifação	01	mensal		R\$	R\$	R\$
11	Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico dos telefones IP	300	mensal	R\$	R\$	R\$	R\$
12	Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (01 Central PABX IP)	01	mensal	R\$	R\$	R\$	R\$
13	Sistema de Monitoramento e alertas	01	mensal		R\$	R\$	R\$
TOTAL							R\$

VALOR TOTAL (TABELA 1 + TABELA 2 + TABELA 3)	R\$
-----------------------------------------------------	------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 relativamente aos itens de fornecimento contínuos (serviços de treinamento aos servidores da Contratante e suporte técnico/manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças).

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, pela autoridade competente, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico da contratação, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Contratante mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições para prestação do objeto contratado, e recebimento provisório e definitivo, constam no Termo de Referência e seus apêndices, que constituem anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os critérios de medição da prestação do objeto para efeito de pagamento estão detalhadamente expostos no Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, devendo ser observados os parâmetros de preços estabelecidos no item “1.2”, supra.

5.2. No valor apurado na forma acima especificada, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições pertinentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, que constituem anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do Contratado.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação do IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação da variação do indexador de reajustamento (IPC-Fipe), a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto efetivamente prestado, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e seus apêndices;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no presente contrato;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

8.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

8.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5. Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Contratante na gestão interna do Contratado.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Santos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Contratante terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do artigo 93, §



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e seus apêndices, que precederam a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir.

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Designar formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento o seu nome, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo, também formalmente, informar eventual alteração desse preposto, sendo que a Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que o Contratado designará outro em substituição;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Contratado 4) certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços contratados.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, se o caso, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus apêndices.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.22. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e seus apêndices;

9.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante, devendo utilizar crachá com nome e fotografia – se e quando no interior da sede da Contratante;

9.24. Realizar, sem custos adicionais à Contratante, a manutenção preventiva e/ou corretiva, na forma indicada pelo fabricante, em todos os equipamentos objeto dessa contratação;

9.25. Promover a substituição do equipamento cujo defeito ou incidente não tenha sido solucionado no prazo estabelecido no Termo de Referência e em seus apêndices.

9.26. Cumprir as exigências detalhadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU), 4ª edição, revisada, atualizada e ampliada, datada de agosto de 2021 (fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias> /AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

acessado em 18/05/2022), se aplicável ao objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 20 dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia – se exigida e prestada – ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A Contratante deverá, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161), e no registro de apenados do TCE/SP.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do Contratado para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Contratante, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos Administrativos que o Contratado possua com a mesma Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado nesse sentido com pelo menos 02 meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

bem como amigavelmente entre as partes.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. A Contratante poderá conceder prazo para que o Contratado, regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7. A Contratante poderá ainda:

13.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (artigo 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021) – se prestada a garantia – e

13.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Contratante, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado, decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado, mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado, é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo de 01 mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - CÂMARA MUNICIPAL];

Fonte de Recursos: [01 - TESOURO];

Subfunção: [031 – FUNÇÃO LEGISLATIVA];



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Programa de Trabalho: [0001 - PROCESSO LEGISLATIVO];

Ação Orçamentária: [2.011 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL];

Elemento da Despesa: [4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE];

Subelemento: [4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO];

PCASP: [1.2.3.1.1.01.02- APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO];

Ficha: 0011

Gestão/Unidade: [02.09.10. - CÂMARA MUNICIPAL];

Fonte de Recursos: [01 - TESOURO];

Subfunção: [031 – FUNÇÃO LEGISLATIVA];

Programa de Trabalho: [0001 - PROCESSO LEGISLATIVO];

Ação Orçamentária: [2.011 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL];

Elemento da Despesa: [3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

PCASP: [3.3.2.3.1.11.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO];

Ficha: 0008

Gestão/Unidade: [02.09.10. - CÂMARA MUNICIPAL];

Fonte de Recursos: [01 - TESOURO];

Subfunção: [031 – FUNÇÃO LEGISLATIVA];

Programa de Trabalho: [0001 - PROCESSO LEGISLATIVO];

Ação Orçamentária: [2.011 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL];

Elemento da Despesa: [3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO];

PCASP: [3.3.2.3.1.30.00 – SELEÇÃO E TREINAMENTO];

Ficha: 0007

Gestão/Unidade: [02.09.10. - CÂMARA MUNICIPAL];

Fonte de Recursos: [01 - TESOURO];

Subfunção: [031 – FUNÇÃO LEGISLATIVA];

Programa de Trabalho: [0001 - PROCESSO LEGISLATIVO];

Ação Orçamentária: [2.011 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL];

Elemento da Despesa: [3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC];

PCASP: [3.3.2.3.1.11.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO];

Ficha: 0008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c artigo 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.

Presidente da Câmara Municipal de Santos
Contratante

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

Sr. _____
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 142/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e _____

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Nome: _____

Cargo: Presidente

Matrícula Funcional _____

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360

Telefone: (13) 3211-4130

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: 1º Secretário

Matrícula Funcional _____

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360

Telefone: (13) 3211-4124

E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: 2º Secretário

Matrícula Funcional _____

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360

Telefone: (13) 3211-4293

E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: _____ ou _____

Cargo: Contadores

Endereço do Órgão: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4100, ramal 4110

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, na data da assinatura.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 142/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADO: _____

OBJETO: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma central telefônica (PABX IP) e de telefones IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS, E RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:

Nome: _____

Cargo: Presidente

Matrícula Funcional nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

Nome: _____

Cargo: 1º Secretário

Matrícula Funcional nº _____

Nome: _____

Cargo: 2º Secretário

Matrícula Funcional nº _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Presidente

Matrícula Funcional nº _____

Nome: _____

Cargo: 1º Secretário

Matrícula Funcional nº _____

Nome: _____

Cargo: 2º Secretário

Matrícula Funcional nº _____

PELO CONTRATADO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

FISCALIZADOR DOS SERVIÇOS

Nome: _____

Cargo: Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: Chefe Da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO nº 142/2025

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controladoria

Nome: _____

Cargo: Controlador da Câmara Municipal de Santos

Matrícula Funcional nº _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregão e Contratação

Nome: _____

Cargo: Pregoeiro e Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santos

Matrícula Funcional nº _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contadoria

Nome: _____

Cargo: Contador da Câmara Municipal de Santos

Matrícula Funcional nº _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contadoria

Nome: _____

Cargo: Contadora da Câmara Municipal de Santos

Matrícula Funcional nº _____